

**AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA  
VIÁRIA – ARSI  
DIRETORIA TÉCNICA – DT  
GERÊNCIA DE REGULAÇÃO DO SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA  
VIÁRIA – DT/GSI**

**PARECER TÉCNICO SÍNTESE – PT/DT/GSI/SAN Nº 014/2016**

Processo: 71260528

**ASSUNTO:** Análise do atendimento às constatações do Termo de Notificação – TN/DT/GRS 013/2015 – SES de Jacaraípe e Nova Almeida, Serra.

**1. DOS FATOS**

No dia 04/08/2015 a equipe da Gerência de Regulação do Saneamento (GRS) fiscalizou as instalações da CESAN no município Serra. Foram vistoriados os sistemas de esgotamento sanitário (SES) de Jacaraípe e Nova Almeida.

Além dos dados enviados previamente pela CESAN, a equipe de fiscalização utilizou-se de formulários específicos para aquisição de dados (checklists). As informações foram obtidas através de entrevistas com colaboradores do prestador de serviços, observação e cópias de documentos, além da análise do Plano Municipal de Saneamento Básico da Serra.

Os resultados da fiscalização foram apresentados no Relatório de Fiscalização RF/DT/GRS/010/2015, que gerou o Termo de Notificação TN/DT/GRS Nº013/2015. Estes foram enviados à CESAN, no dia 15/12/2015, através do Ofício OF/ARSI/DG Nº160/2015. Após, a CESAN enviou Relatório Técnico e Plano de Ação para solução das constatações contidas no Termo de Notificação, no dia 25/01/2016, através do ofício D-MA 002/004/2016.

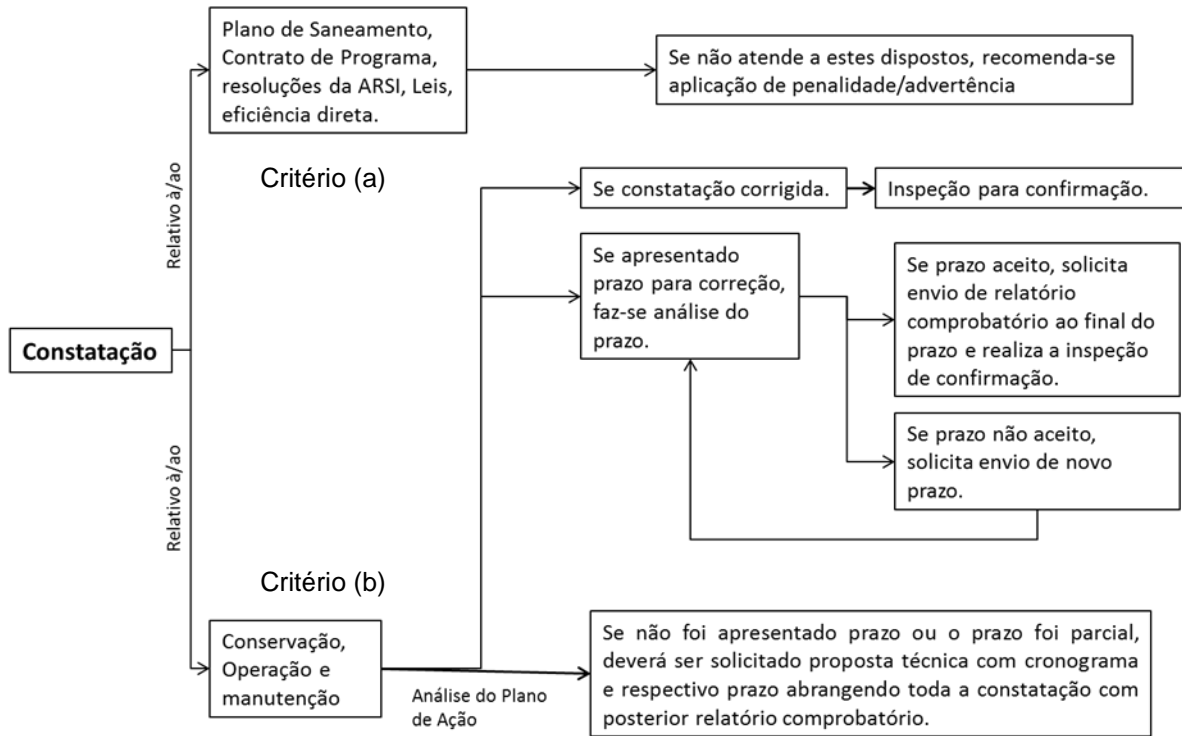
**2. DA ANÁLISE**

Face às informações e evidências enviadas pela CESAN será apresentada avaliação das soluções, às constatações do Termo de Notificação TN/DT/GRS Nº013/2015, relatadas no ofício D-MA 002/004/2016.

Considerando que a ARSI ainda não concluiu estudo que disciplina a aplicação de penalidades aos prestadores de serviços de saneamento (Processo 65116089) e considerando os prazos e condições estabelecidos no Contrato de Programa da Serra, para análise da resposta da Cesan frente às constatações do Termo de Notificação serão adotados os seguintes critérios:

- a) Para as Constatações relativas ao descumprimento das metas e prazos do PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO, do CONTRATO DE PROGRAMA, das RESOLUÇÕES da ARSI, bem como as constatações relativas ao desrespeito às LEIS específicas do setor de saneamento e descumprimento da EFICIÊNCIA prevista para o sistema, será recomendada a aplicação da penalidade de advertência, diante da inexistência de outro mecanismo direto de aplicação da penalidade e tendo em vista a gravidade de tais transgressões. Ressalta-se que a previsão de aplicação da penalidade de advertência já foi avaliada pela Assessoria Jurídica da ARSI no processo de abertura das fiscalizações de todo o sistema de esgotamento sanitário da Serra (70139580) e concluiu-se através do Parecer Jurídico ARSI/DC/ASJUR Nº 053/2015 que, diante da ausência de regramento a respeito da aplicação de multas, é inviável a aplicação destas à prestadora de serviços, restando apenas a possibilidade de aplicação da penalidade de advertência.
- b) Para as constatações relativas às deficiências na CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO do sistema de esgotamento sanitário, será analisado o relatório técnico e plano de ação proposto pela Cesan. Caso seja verificado que a constatação já foi solucionada, será feita vistoria ao local, em momento oportuno, para comprovação. Caso seja apresentado prazo para cumprimento, o mesmo será avaliado e, se aprovado, informaremos ao prestador de serviço do seu aceite. Findado o prazo, o prestador deverá enviar relatório com as evidências de cumprimento e será realizada vistoria ao local para comprovação. Caso o prazo não seja aprovado, será solicitada a reformulação do cronograma de correção apresentado, de forma a eliminar a constatação com maior eficiência. Se não foi apresentado prazo ou o prazo foi parcial, deverá ser solicitado proposta técnica com cronograma e respectivo prazo abrangendo toda a constatação com posterior relatório comprobatório.

A Figura 1 a seguir apresenta de forma esquemática o critério empregado pela equipe da GRS para análise da resposta da Cesan às constatações apontadas no Termo de Notificação:



**Figura 1 - Esquema para avaliação das respostas da Cesan às constatações elencadas no Termo de Notificação TN/DT/GRS N°013/2015.**

### 3. PARECER

#### Quadro 1: Recomendações do Termo de Notificação TN/DT/GRS Nº013/2015 e os itens pendentes para seu atendimento

CONSTATAÇÕES DO TERMO DE NOTIFICAÇÃO	CRITÉRIO	RECOMENDAÇÕES	PENDÊNCIAS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS
C1. Com relação à ETE Jacaraípe, não foi apresentado o laudo de monitoramento da qualidade do esgoto afluente e efluente com os padrões físico-químicos e biológicos de lançamento referente ao ano de 2015.	(b)	Comprovar em inspeções futuras	Cumprido
C2. O parâmetro ausência de materiais flutuantes (ETE Jacaraípe) apresentou desconformidade nos meses de outubro e novembro de 2013, janeiro, março a julho, setembro a dezembro de 2014.	(a)	Advertência	Defesa
C3. Na EEEB do Campo (SES Jacaraípe) não há identificação e o mecanismo de remoção de sólidos grosseiros/gradeamento está danificado. O poço de sucção apresenta grande quantidade de resíduos grosseiros e está sem tampas. O painel de controle está sem sinalização de risco de choque elétrico e sem uma das tampas. Além disso, a área interna da elevatória está com grande quantidade de vegetação.	(b)	Aguardar prazo de 120 dias	Relatório fotográfico
C4. Na EEEB Jacaraípe Velha I (SES Jacaraípe) não há identificação, não opera com bomba reserva, o poço de sucção apresenta grande quantidade de resíduos grosseiros e não possui cobertura. A tubulação de fixação da bomba reserva está ausente e o registro existente não está funcionando adequadamente. O painel de controle está sem sinalização de risco de choque elétrico e sem tampas de proteção.	(b)	Aguardar prazo de 90, 120 e 270 dias	Relatório fotográfico
C5. Na EEEB Jacaraípe Velha II ou Curva da Baleia (SES Jacaraípe) não há identificação, não possui mecanismo de remoção de sólidos grosseiros, opera sem bomba reserva, o poço de sucção apresenta grande quantidade de resíduos grosseiros, está sem tampa e com fiação exposta. O painel de controle está sem sinalização de risco de choque elétrico.	(b)	Aguardar prazo de 120 e 270 dias, e 12 meses	Relatório fotográfico
C6. Na EEEB Jacaraípe Velha III ou Leão Castelo (SES Jacaraípe) não há identificação, o poço de sucção apresenta grande quantidade de resíduos grosseiros, gordura e está sem tampa. O painel de controle está sem sinalização de risco de choque elétrico e sem tampas de proteção. Além disso, a área interna da elevatória apresenta grande quantidade de vegetação.	(b)	Aguardar prazo de 120 dias	Relatório fotográfico
C7. Na EEEB Jacaraípe Praia ou Nossa Senhora dos Navegantes (SES Jacaraípe) não há identificação, não possui mecanismo de remoção de sólidos grosseiros, opera sem bomba reserva, o poço de sucção apresenta grande quantidade de resíduos grosseiros e o painel de controle está sem sinalização de risco de choque elétrico.	(b)	Aguardar prazo de 120 e 270 dias, e 12 meses	Relatório fotográfico

C8. Na EEEB Carijós (SES Jacaraípe) a identificação está deficiente, não possui mecanismo de remoção de sólidos grosseiros, opera sem bomba reserva, o poço de sucção apresenta grande quantidade de resíduos grosseiros e o painel de controle está sem sinalização de risco de choque elétrico.	(b)	Aguardar prazo de 120 dias e 12 meses	Relatório fotográfico
C9. Na EEEB Goitacazes (SES Jacaraípe) não há identificação, não possui mecanismo de remoção de sólidos grosseiros, o poço de sucção apresenta grande quantidade de resíduos grosseiros e o painel de controle está sem sinalização de risco de choque elétrico.	(b)	Aguardar prazo de 120 e 270 dias, e 12 meses	Relatório fotográfico
C10. Na EEEB São Paulo (SES Jacaraípe) a identificação é insuficiente, opera sem bomba reserva, as tampas do poço de sucção estão enferrujadas e o painel de controle está sem sinalização de risco de choque elétrico. Além disso, há vazamento de água tratada na área interna da elevatória.	(b)	Aguardar prazo de 120 e 270 dias	Relatório fotográfico
C11. Na EEEB Timbiras (SES Jacaraípe) não há identificação, não possui mecanismo de remoção de sólidos grosseiros, o poço de sucção apresenta uma abertura na estrutura de concreto e resíduos grosseiros no seu interior. A elevatória opera sem bomba reserva e o painel de controle está sem sinalização de risco de choque elétrico.	(b)	Aguardar prazo de 120 e 270 dias, e 12 meses	Relatório fotográfico
C12. Na EEEB Magistrados (SES Jacaraípe) não há identificação, não possui mecanismo de remoção de sólidos grosseiros, o poço de sucção apresenta fiação exposta, opera sem bomba reserva e o painel de controle está sem sinalização de risco de choque elétrico.	(b)	Aguardar prazo de 120 e 270 dias, e 12 meses	Relatório fotográfico
C13. Na EEEB Nossa Senhora da Conceição (SES Jacaraípe) não há identificação, o cesto está obstruído, opera sem bomba reserva, o painel de controle está sem tampa de proteção, apresenta ferrugem e está sem sinalização de risco de choque elétrico. Além disso, a área interna da elevatória apresenta excesso de vegetação.	(b)	Aguardar prazo de 120 e 270 dias	Relatório fotográfico
C14. As placas de identificação da ETE Jacaraípe estão danificadas.	(b)	Aguardar prazo de 120 dias	Relatório fotográfico
C15. O gradeamento da ETE Jacaraípe está danificado e com excesso de gordura.	(b)	Aguardar prazo de 120 dias	Relatório fotográfico
C16. A caixa de areia está com estrutura danificada e excesso de gordura.	(b)	Aguardar prazo de 120 dias	Relatório fotográfico
C17. A caixa de passagem do tratamento preliminar para a lagoa anaeróbia está com estrutura danificada.	(b)	Aguardar prazo de 120 dias	Relatório fotográfico
C18. A lagoa anaeróbia da ETE Jacaraípe está com excesso de lodo.	(b)	Comprovar em inspeções futuras	Proposta técnica com cronograma, prazos e relatório fotográfico
C19. As escadas de manutenção localizadas na lagoa anaeróbia (ETE Jacaraípe) estão sem guarda-corpo.	(b)	Aguardar prazo de 120 dias	Relatório fotográfico

C20. O ponto intermediário da lagoa anaeróbia (ETE Jacaraípe) apresenta espuma.	(b)	Comprovar em inspeções futuras	Proposta técnica com cronograma, prazos e relatório fotográfico
C21. Presença de lodo e sobrenadante em áreas preferenciais da lagoa facultativa da ETE Jacaraípe.	(b)	Comprovar em inspeções futuras	Proposta técnica com cronograma, prazos e relatório fotográfico
C22. Ausência de guarda-corpo nas escadas de manutenção da lagoa facultativa da ETE Jacaraípe.	(b)	Aguardar prazo de 120 dias	Relatório fotográfico
C23. Presença de espuma no ponto de saída da lagoa facultativa da ETE Jacaraípe.	(b)	Comprovar em inspeções futuras	Proposta técnica com cronograma, prazos e relatório fotográfico
C24. Presença de aberturas no talude da lagoa facultativa da ETE Jacaraípe.	(b)	Aguardar prazo: 2º semestre de 2016	Relatório fotográfico
C25. A caixa de resíduos localizada ao lado da lagoa facultativa (ETE Jacaraípe) está com a rampa de acesso danificada.	(b)	Comprovar em inspeções futuras	Cumprido
C26. A Cesan não apresentou evidências referente às melhorias previstas no plano municipal de saneamento básico da Serra para o ano de 2012 com relação à implantação do SES São Francisco/Jacaraípe-Serra, para o ano de 2013 as evidências referentes às melhorias na EEEB São Paulo e relocação da EEEB Goitacazes e para o ano de 2014 as evidências referentes à remoção do lodo.	(a)	Advertência	Defesa
C27. A ETE Nova Almeida apresentou desconformidade em relação à eficiência projetada para remoção de DBO, que é de 75%, nos meses de outubro de 2013 (58%), fevereiro de 2014 (58%), maio de 2014 (71%), janeiro de 2015 (70%) e junho de 2015 (55%).	(a)	Advertência	Defesa
C28. O parâmetro pH (ETE Nova Almeida) apresentou desconformidade frente à resolução CONAMA 430/2011 nos meses de fevereiro de 2014 (9,95) e novembro de 2014 (9,08).	(a)	Advertência	Defesa
C29. Na EEEB NA 01 não há identificação, o mecanismo de remoção de sólidos grosseiros/gradeamento está quase afogado, o poço de sucção apresenta grande quantidade de resíduos grosseiros e o painel de controle está sem sinalização de risco de choque elétrico.	(b)	Aguardar prazo de 120 dias	Relatório fotográfico
C30. Na EEEB NA 02 não há identificação, o mecanismo de remoção de sólidos grosseiros/gradeamento demanda limpeza, a elevatória opera sem bomba reserva, o poço de sucção apresenta grande quantidade de resíduos grosseiros e o painel de controle está sem sinalização de risco de choque elétrico.	(b)	Comprovar em inspeções futuras	Proposta técnica com cronograma, prazos e relatório fotográfico

C31. Na EEEB NA 03 não há identificação, o poço de sucção apresenta grande quantidade de resíduos grosseiros e está sem tampa. O painel de controle está sem sinalização de risco de choque elétrico.	(b)	Aguardar prazo de 120 dias	Relatório fotográfico
C32. As comportas do tratamento preliminar da ETE Nova Almeida estão enferrujadas.	(b)	Aguardar prazo de 120 dias	Relatório fotográfico
C33. Não foi possível acessar o ponto de lançamento de efluentes da ETE Nova Almeida.	(b)	Comprovar em inspeções futuras	Cumprido
C34. A Cesan não apresentou evidências referente às melhorias previstas no plano Municipal de Saneamento Básico da Serra com relação ao ano de 2012 para a complementação do SES de Nova Almeida/Praia Grande (Serra Fundão).	(a)	Advertência	Defesa

#### **4. CONCLUSÃO**

Consoante o apresentado no Quadro 1, cinco itens sofrerão a penalidade de advertência, três itens foram solucionados e o restante passará por melhorias, através de ações que serão monitoradas pela Agência com solicitação de cronograma e/ou relatório fotográfico que venham a comprovar as melhorias relativas às constatações pendentes.

Vitória - ES, 09 de março de 2016.

**Priscila Ribeiro Spala**  
Especialista em Regulação e Fiscalização